A REVITIMIZAÇÃO DAS MULHERES NO SISTEMA DE JUSTIÇA: ENTRE A PROTEÇÃO JURÍDICA E A REPRODUÇÃO DA VIOLÊNCIA INSTITUCIONAL.

THE REVICTIMIZATION OF WOMEN IN THE JUSTICE SYSTEM: AN ANALYSIS OF THE GENDER PERSPECTIVE IN LEGAL PROTECTION AGAINST VIOLENCE

Claudiani Gonçalves da Silva[1], Maria Eduarda Butinhão da Conceição[1], Rayla dos Santos Prazeres[2], Kássio de Souza Ferreira Estanislau[2] e Franciele de Souza Neves[1]

Eixo Temático: Sociedade

RESUMO

A violência contra as mulheres se apresenta como um fenômeno marcado por desigualdades entre os gêneros e dinâmicas de poder; com tais efeitos, é possível que sejam agravados pela ação inadequada de órgãos responsáveis pela salvaguarda e acesso ao judiciário. Situado neste escopo, esta revisão integrativa de literatura, de caráter exploratório e também descritivo, teve o propósito de averiguar o fenômeno da revitimização de mulheres no sistema judicial sob a lente de gênero, desvelando práticas de violência institucional, estigmas e barreiras para a concreção da proteção legal. O rastreamento bibliográfico foi conduzido em bases de dados eletrônicas e acervos acadêmicos, conjuntamente com a análise da legislação aplicável, particularmente a Lei nº 11.340/2006 (1-6). As descobertas apontaram uma disparidade entre a salvaguarda formal garantida pelo arcabouço legal e sua implementação real no cotidiano das instituições (1-6). Observaram-se circunstâncias de descrédito dos relatos, imputação de culpa às vítimas, questionamentos invasivos, perpetuação de estereótipos de gênero, exposição desnecessária e processos que podem intensificar o sofrimento das mulheres ao buscarem amparo e justiça (2-6). Infere-se que a eficácia da proteção jurídica não repousa apenas na presença de normativas específicas, mas igualmente em uma conduta institucional alicerçada na visão de gênero, nos direitos humanos e na mitigação da revitimização (1-6).

Palavras-chave: Violência contra mulher. Revitimização. Violência institucional. Perspectiva de gênero. Acesso à justiça.

ABSTRACT

Violence against women is a phenomenon characterized by gender inequalities and power dynamics; these effects can be exacerbated by the inadequate actions of agencies responsible for protection and access to the

[1] Discente do curso de Direito na Afya - Centro Universitário de Itaperuna - e-mail: contato.claudiani@gmail.com / eduardabutinhao@gmail.com / fneves.estudos@gmail.com.
[2] Docente do curso de Direito da Afya - Centro Universitário de Itaperuna - e-mail: rayla.prazeres@afya.com.br / kassioestanislau@hotmail.com

judicial system. Within this context, this exploratory and descriptive integrative literature review aimed to examine the phenomenon of the revictimization of women in the judicial system through a gender lens, revealing practices of institutional violence, stigmas, and barriers to the realization of legal protection. A bibliographic search was conducted across electronic databases and academic repositories, alongside an analysis of applicable legislation—specifically Law No. 11.340/2006 (1-6). The findings revealed a disparity between the formal safeguards guaranteed by the legal framework and their actual implementation in the day-to-day operations of these institutions (1-6). Instances were observed involving the dismissal of accounts as untrustworthy, victim-blaming, invasive questioning, the perpetuation of gender stereotypes, unnecessary exposure, and procedural practices that can intensify women's suffering as they seek support and justice (2-6). It is concluded that the effectiveness of legal protection relies not only on the existence of specific regulations but also on institutional conduct grounded in a gender perspective, human rights, and the mitigation of revictimization (1-6).

Keywords: Violence against women. Revictimization. Institutional violence. Gender perspective. Access to justice.

INTRODUÇÃO

A violência contra as mulheres constitui um fenômeno social complexo, relacionado às desigualdades de gênero e às relações de poder historicamente construídas na sociedade. Embora possa ocorrer em diferentes contextos e assumir diversas formas, seus efeitos ultrapassam a esfera privada e alcançam as instituições responsáveis pela proteção de direitos e pelo acesso à justiça. No Brasil, a criação de mecanismos jurídicos específicos representou importante avanço no enfrentamento da violência contra as mulheres, especialmente com a Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), que estabelece medidas destinadas à prevenção, assistência e proteção das mulheres em situação de violência doméstica e familiar [1].

A existência de mecanismos legais de proteção, entretanto, não significa que o acesso à justiça ocorra de maneira efetiva e livre de obstáculos. A atuação das instituições responsáveis pela proteção das mulheres é influenciada por concepções sociais e culturais acerca dos papéis de gênero, podendo reproduzir estereótipos e desigualdades presentes na sociedade. Nesse sentido, a adoção de uma perspectiva de gênero no sistema de justiça é fundamental para identificar práticas discriminatórias e compreender de que maneira determinados padrões podem interferir na garantia dos direitos das mulheres. Para Severi, a perspectiva de gênero constitui importante instrumento para a análise do Direito e para a efetivação do acesso das mulheres à justiça, especialmente diante da necessidade de superar estereótipos e outras formas de discriminação presentes nas instituições jurídicas [2].

É nesse contexto que se insere o fenômeno da revitimização. A mulher que sofre uma violência pode, ao buscar proteção perante o Estado, ser submetida a novas situações de sofrimento decorrentes da própria atuação institucional. Questionamentos sobre seu comportamento, descrédito de seu relato, culpabilização, exposição desnecessária, julgamentos morais e reprodução de estereótipos podem transformar o percurso em busca de justiça em uma experiência adicional de violência. Casola et al., em revisão narrativa sobre a atuação do sistema de justiça diante das mulheres vítimas de violência, identificaram discussões que demonstram como determinadas práticas institucionais podem ultrapassar a finalidade de proteção e contribuir para processos de revitimização [3].

A problemática também está relacionada à violência institucional, que ocorre quando estruturas, práticas ou agentes contribuem para a violação dos direitos das mulheres, criando barreiras que comprometem a confiança nas instituições e a efetividade do atendimento [4]. Esse percurso marcado por constrangimentos e julgamentos compromete a função protetiva do Estado e mantém a mulher em situação de vulnerabilidade. Nesse contexto, estudos no sistema de justiça criminal, como o de Silva e Matusiak em casos de crimes sexuais, reforçam que o próprio processo de produção da prova pode gerar intenso sofrimento, apontando a urgência de estratégias que reduzam a revitimização e proporcionem uma atuação humanizada [5].

Sob a perspectiva científica, a análise da violência contra as mulheres exige considerar o papel das instituições, uma vez que discursos e práticas jurídicas podem reproduzir padrões patriarcais e exercer violência simbólica [6]. Embora haja produções sobre acesso à justiça, violência institucional e perspectiva de gênero, permanece a necessidade de analisar de forma articulada como esses fenômenos se relacionam. A reunião desses conhecimentos permite compreender a distância entre a proteção formalmente prevista e a experiência concreta das mulheres, justificando a presente revisão para sistematizar as práticas que geram revitimização e os desafios para uma atuação estatal orientada pela igualdade de gênero [3,4,6].

Diante desse contexto, o objetivo desta revisão de literatura é analisar o fenômeno da revitimização das mulheres no sistema de justiça, sob a perspectiva de gênero, buscando identificar as principais formas de violência institucional, os estereótipos e as práticas institucionais que podem comprometer a proteção jurídica e o acesso efetivo à justiça das mulheres em situação de violência.

MÉTODO

O presente estudo caracteriza-se como uma revisão integrativa da literatura, de caráter exploratório e descritivo, delineada com o intuito de responder à seguinte pergunta norteadora: de que maneira as práticas institucionais e a ausência de uma perspectiva de gênero no sistema de justiça contribuem para a revitimização de mulheres em situação de violência? Para o levantamento dos dados, realizou-se uma busca bibliográfica em bases de dados eletrônicas e repositórios acadêmicos, abrangendo produções científicas e marcos normativos relacionados à temática. A estratégia de busca estruturou-se por meio da combinação de descritores e termos temáticos, contemplando: "revitimização", "violência institucional", "mulheres", "sistema de justiça" e "perspectiva de gênero".

Foram estabelecidos como critérios de inclusão artigos científicos, estudos doutrinários e legislação oficial vigente que abordassem diretamente a proteção jurídica das mulheres, a atuação do Poder Judiciário e a ocorrência de violência institucional [1-6]. A seleção dos estudos seguiu uma triagem baseada na análise e fichamento das obras selecionadas, garantindo a articulação teórica entre a legislação de regência, com destaque para a Lei Maria da Penha [1], e as reflexões doutrinárias e científicas sobre os desafios da efetivação do acesso à justiça sob uma ótica de gênero [2-6].

RESULTADOS

A análise articulada das referências selecionadas permite sistematizar os achados em torno da lacuna persistente entre a proteção jurídica formal conferida pelo ordenamento brasileiro e a reprodução de práticas de violência institucional no sistema de justiça [1-6]. A partir do mapeamento legislativo e doutrinário, os resultados estruturam-se nos seguintes eixos temáticos:

Proteção Jurídica Formal e o Marco da Lei Maria da Penha: A promulgação da Lei nº 11.340/2006 representou um avanço histórico no ordenamento brasileiro, rompendo com o paradigma de invisibilização da violência de gênero ao substituir sanções pecuniárias inofensivas por um microssistema protetivo robusto que articula prevenção, assistência e concessão célere de medidas protetivas de urgência [1]. No entanto, a literatura evidencia que a eficácia desse marco legal não opera de maneira automática, esbarrando em barreiras estruturais e operacionais das instituições estatais que impedem a transição plena da norma escrita para a realidade prática [1-6].

Perspectiva de Gênero e o Papel do Sistema de Justiça: A mera existência de arcabouços normativos protetivos não assegura, por si só, o acesso à justiça de maneira efetiva e isenta de barreiras [2]. Conforme destaca Severi, a aplicação do Direito é influenciada por concepções culturais e históricas que operam sob o mito de uma neutralidade jurídica e ocultam vieses androcêntricos [2]. Desse modo, a adoção de uma perspectiva de gênero pelos operadores jurídicos constitui um imperativo metodológico e normativo para desconstruir padrões patriarcais e evitar a perpetuação de discriminações veladas nas estruturas estatais [2].

A Ocorrência da Revitimização e da Violência Institucional: O percurso da mulher em busca de tutela estatal frequentemente a expõe a novas camadas de sofrimento decorrentes da própria atuação institucional [3,4]. Práticas cotidianas como questionamentos invasivos sobre a vida privada, o descrédito sistemático do relato e julgamentos morais velados ou explícitos transferem a responsabilidade da agressão para a vítima, forçando-a a provar sua idoneidade moral e transformando o rito protetivo em uma experiência adicional de violência [3-6].

Impactos no Poder Judiciário e na Produção da Prova: A violência institucional no Poder Judiciário e no sistema de justiça criminal atua como barreira ao atendimento efetivo e compromete a confiança das mulheres nas instituições [4]. Paralelamente, Silva e Matusiak evidenciam que o manejo inadequado de procedimentos probatórios e a exigência de reiterados depoimentos sem acolhimento geram intenso desgaste emocional [5]. Essa dinâmica é complementada pelas análises de Silva e Lima sobre a violência simbólica institucional, demonstrando que discursos jurídicos pretensamente neutros ocultam padrões de dominação que exigem estratégias urgentes voltadas a uma atuação humanizada [6].

CONCLUSÃO

A presente revisão evidencia que, apesar do arcabouço legal sólido representado pela Lei Maria da Penha, barreiras institucionais persistem e prejudicam a real efetividade dos direitos das mulheres [1-6]. Atitudes como a desvalorização de depoimentos, a imputação de culpa à vítima, a manutenção de estereótipos de gênero e o manuseio deficiente dos processos geram novas formas de sofrimento e configuram a revitimização, demonstrando que a garantia jurídica formal não basta quando implementada em contextos que perpetuam tratamentos discriminatórios [2-6].

A relevância deste estudo expressa-se na articulação de saberes sobre violência institucional, gênero, revitimização e acesso à justiça, apontando para a necessidade urgente de alinhar a proteção legal à vivência prática das mulheres. Torna-se essencial promover o treinamento constante dos operadores do sistema de justiça, a adoção de procedimentos de acolhimento humanizado e a integração efetiva da perspectiva de gênero nas rotinas institucionais [2,5].

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. Brasil. Lei n. 11.340, de 7 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher e estabelece medidas de assistência e proteção. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF; 08 ago 2006.
2. Severi FC. Justiça em uma perspectiva de gênero: elementos teóricos, normativos e metodológicos. Rev Digit Direito Adm. 2016;3(3):574-601. doi:10.11606/issn.2319-0558.v3i3p574-601.
3. Casola F, Angeli G, Cavaler CM, Moliner J. Proteção ou (re)violência? A operação da violência contra a mulher no sistema de justiça criminal. Rev Iniciação Cient Cesp. 2022;14(1):1-15.
4. Chai CG, Santos JP, Chaves DG. Violência institucional contra a mulher: o Poder Judiciário, de pretenso protetor a efetivo agressor. Rev Eletrônica Curso Direito UFSM. 2020;15(3):e39538.
5. Silva CO, Matusiak MO. A proteção das mulheres vítimas de crimes sexuais e a possível aplicação do depoimento sem dano. Rev CNJ. 2024;8(1):125-138.
6. Silva e Silva AS, Lima LM. A violência simbólica institucional exercida pelo Poder Judiciário no julgamento de violação de direitos humanos de mulheres. Rev Gênero Sexualid Direito. 2023;9(1):1-18.